



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2024

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1036677

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

01/02/2024 às 08h00min

- Abertura da sessão:

05/02/2024 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

05/02/2024 às 09h00min



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n°. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA
VILA RICA / MT
CEP: 78.645-000



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos em edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma ou no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.31 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.1.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III- Minuta do Contrato.
ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
ANEXO VI - Modelo Declarações.
ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 22 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de seguro para a frota de veículos do Município de Vila Rica-MT.
2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade desta Prefeitura Municipal, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a este Órgão e a terceiros.
2. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
3. A competição entre os licitantes se dará na melhor oferta do valor total do prêmio.
4. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Recurso a ser utilizado para os veículos

Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria de Administração
Secretaria Finanças
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Viação e Obras Publicas
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Esporte



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4. DO TIPO DE SEGURO, CONDIÇÕES E VIGÊNCIAS DAS APÓLICES.

1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

1.2 DO ENDOSSO.

Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

1.2.A Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura e processada pela seguradora, mediante endosso.

1.3 DA ISENÇÃO DO IOF.

Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

1.4. A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SEGUROS

1. COBERTURAS E VALORES SEGURADOS

1.1. Os seguros deverão cobrir os seguintes eventos:

- a) COLISAO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) INCENDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
- d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

1.2. Os valores das COBERTURAS dos seguros são as seguintes:

COBERTURAS	VALOR SEGURADO (R\$)
COLISAO, INCENDIO E ROUBO	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE
RCFV – DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	200.000,00 (Duzentos mil reais)
RCFV – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	200.000,00 (Duzentos mil reais)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE	30.000,00 (Trinta mil reais)
APP – INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	30.000,00 (Trinta mil reais)

2. SERVIÇOS ADICIONAIS

2.1. Na apólice de seguro devida ser incluída:

2.1.1. A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, devida compreender:

a) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

a.1) o reboque ou transporte do veículo segurado será de kilometragem ilimitada e devida ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora.

b) Assistência completa e assistência especial de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a cidade mais próxima da ocorrência do evento;

c) serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

2.2. Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

3. TIPO DE FRANQUIA

3.1. A modalidade de franquia dos veículos devida ser 100% tabela fipe.

6. INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 1.1. A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terão como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, observado as características descritas na tabela abaixo.
- 1.2. Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo referencia (de mesmas características do veículo segurado) que constar da tabela FIPE relativa à região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenização.
- 1.3 Relação de itens segue em anexo

7. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

- 1.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.
- 1.2. A modalidade de seguro a ser contratada e a de valor de mercado.
- 1.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.
- 1.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário e prestador de serviços desta Prefeitura legalmente habilitado.
- 1.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.
- 1.6. O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT/Setor de Patrimônio acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.
- 1.7. Reserva-se a seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

8. PROCEDIMENTALIZAÇÃO

- 1.1. Em havendo vistoria, o laudo devera ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue a Prefeitura juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo Maximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.2. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação.
- 1.3. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1.4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria devida comunicar tal fato a Prefeitura e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo Máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

9. DO SINISTRO

1. Em caso de sinistro a Prefeitura providenciara os documentos necessários para apresentação a seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Transito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência a seguradora, bem como colocara a disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

1.2. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por:

1.3. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Prefeitura fará o pagamento da franquia a seguradora.

1.4. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso as autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, indenizara o Segurado em espécie.

1.5. O pagamento de indenização somente será devido após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no Máximo até o valor das importâncias seguradas.

1.6. O prazo Máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado.

10. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

1. Salvo disposição específica em contrário, o PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES OU CONTRATOS DE SEGURO é de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser encaminhadas ao Setor de Patrimônio, no seguinte endereço: Av. Brasil nº 2.000 – Bairro Bela Vista, Vila Rica-MT, no horário de 8.00 h as 18h00min h, de segunda a sexta-feira.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO

1. A seguradora devida encaminhar após a assinatura do contrato, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, informada na proposta da seguradora contratada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pela Seção de Transporte e Segurança desta Prefeitura ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular.

2. Caberão a fiscalização as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) manter registro das ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- c) comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, so assim produzindo seus efeitos;
- d) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a contratada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, caso a contratada incorra em falhas durante a execução do serviço, que não ocasionem prejuízo material a Prefeitura;

1.2. MULTA de 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, se a contratada recusar-se a cumprir com obrigação decorrente desta contratação, sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação, levar a Prefeitura ao cancelamento desta contratação;

1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da comissão, sem prejuízo da multa, se a contratada levar o Município ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve, da Lei nº 14.133/21.

14. DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE VILA RICA-MT

1. Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.

2. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

4. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos
2. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços.
3. Fornecer todas as informações e elementos necessários a consecução das atividades da fiscalização.
4. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários a perfeita execução dos serviços
6. A contratada fica nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
7. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

VILA RICA-MT,04 janeiro de 2024



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº -, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas no **Anexo 08**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se relacionados abaixo.

ITEM	VEÍCULOS	UND	QTDE	PRÊMIO UNIT.	PRÊMIO TOTAL
1.		Und			
2.		Und			
				TOTAL	

TOTAL DE R\$ (.....).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura de Vila Rica.

5.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado.

5.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterados através do endosso.

5.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura de Vila Rica.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.5. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.

5.6. Atender aos chamados da Prefeitura de Vila Rica no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

5.7. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.8. A CONTRATADA deverá informar o endereço da sucursal localizada no MT, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, etc, informar dados completos da referida unidade(endereço, telefone, e-mail, etc.) ao Departamento/Setor de responsável informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão.

5.9. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Valor de mercado referenciado:

6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. O custo, por apólice, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). Caso a Empresa julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice. Deverá ser emitida uma apólice para cada lote no caso Lote 1 constantes do anexo 08. Em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT com CNPJ 03.238.862/0001-45.

6.2.2. Devendo constar nas apólices referidas:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 6.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- 6.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- 6.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- 6.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.
- 6.2.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo 08 – Orçamento Estimado.
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- I) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Valor para indenização de danos morais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Acidente por Passageiro (APP):
- I) Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);
- II) Valor para indenização invalidez por pessoa e despesas médicas hospitalares: 30.000,00 (trinta mil reais).
- 6.2.2.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.
- 6.2.2.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.1.2 deste Termo de Referência.
- 6.2.2.8. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 6.2.2.9. As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Rica, Setor de Patrimônio situado à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica / MT, Cep 78.645-000.
- 6.2.2.10. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Setor de Patrimônio; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.
- 6.2.2.11. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio.
- 6.2.2.12. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3. Da Avaria:

- 6.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 6.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 6.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.10 deste Termo de Referência será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4. Do Aviso do Sinistro:

6.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.5. Dos Bônus:

6.5.1. A empresa vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descritos no anexo 08, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na tabelas do anexo 08.

6.6. Do Endosso:

6.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.15 e 6.16 deste Termo de Referência.

6.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura de Vila Rica.

6.7. Da Franquia:

6.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o tipo normal devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela do anexo 08, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8. Salvados:

6.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9. Dos Sinistros:

6.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.9.1.3. Raios e suas conseqüências.

6.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.9.1.8. Granizo.

6.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e morais).

6.9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte de veículo segurado será de “kilometragem ilimitado e deverá ser prestada de forma gratuita” sem cobrança de franquia pela seguradora” em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c) Prestação de socorro, reboque, ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em caso de falha mecânica ou elétrica;
- d) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.10. Da Vistoria Prévia:

6.10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Vila Rica, no horário das 14h00 às 17h00min, que deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 066 3554 1309 no Setor de Patrimônio.

6.10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.11. Regulação de Sinistro:

6.11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

6.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado em até um ano do ocorrido, sendo este a critério da CONTRATANTE.

6.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros deverão ser liquidadas no prazo máximo de 30 dias não sendo superior a este, após a conclusão do processo e análise de documentos.

6.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.12. Da Indenização:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

6.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.13. Da Indenização Integral:

6.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.14. Do Questionamento de Avaliação de Risco:

6.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados, com carteira de habilitação compatível com o tamanho do veículo e, enquanto na Prefeitura de Vila Rica, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.14.2. Não temos previsão de quantidade de quilometragem a serem percorridos pelos veículos da frota da Prefeitura de Vila Rica.

6.15. Da Inclusão e Substituição:

6.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento da Prefeitura de Vila Rica, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado ao Setor de Patrimônio.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.15.4. Caberá ao Setor de Patrimônio em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

6.16. Da Exclusão:

6.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura de Vila Rica à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

6.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Rica, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento do valor global do contrato em uma única parcela, sendo a contar da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço. A parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preço.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
..../2024

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2024 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2024, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas no **Anexo 08**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.



3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° .../2024 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, será pago o valor global do contrato em, sendo a contar da assinatura do contrato. A parcela será paga em ate (.....) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Valor de mercado referenciado:

6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. O custo, por apólice, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). Caso a Empresa julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice. Deverá ser emitida uma apólice para cada lote no constante da tabela do anexo 08. Em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT com CNPJ 03.238.862/0001-45.

6.2.2. Devendo constar nas apólices referidas:

6.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.



6.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

6.2.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo 08 – Orçamento Estimado.

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Valor para indenização de danos morais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I) Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

II) Valor para indenização invalidez por pessoa e despesas médicas hospitalares: 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2.2.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

6.2.2.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.1.2 deste Termo de Referência.

6.2.2.8. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.2.2.9. As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Rica, Setor de Patrimônio situado à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica / MT, Cep 78.645-000.

6.2.2.10. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Setor de Patrimônio; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

6.2.2.11. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio.

6.2.2.12. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3. Da Avaria:

6.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.10 deste Termo de Referência será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4. Do Aviso do Sinistro:



6.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.5. Dos Bônus:

6.5.1. A empresa vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descritos no anexo 08, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constante na tabela do anexo 08.

6.6. Do Endosso:

6.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.15 e 6.16 deste Termo de Referência.

6.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura de Vila Rica.

6.7. Da Franquia:

6.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o tipo normal devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela do anexo 08, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a



concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8. Salvados:

6.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9. Dos Sinistros:

6.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

6.9.1.3. Raios e suas conseqüências.

6.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.9.1.8. Granizo.

6.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e morais).

6.9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte de veículo segurado será de “quilometragem ilimitado e deverá ser prestada de forma gratuita” sem cobrança de franquia pela seguradora” em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

c) Prestação de socorro, reboque, ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em caso de falha mecânica ou elétrica;

d) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



6.10. Da Vistoria Prévia:

6.10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Vila Rica, no horário das 14h00 às 17h00min, que deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 066 3554 1309 no Setor de Patrimônio.

6.10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.11. Regulação de Sinistro:

6.11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

6.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado em até um ano do ocorrido, sendo este a critério da CONTRATANTE.

6.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros deverão ser liquidadas no prazo máximo de 30 dias não sendo superior a este, após a conclusão do processo e análise de documentos.

6.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.12. Da Indenização:

6.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

6.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.13. Da Indenização Integral:



6.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.14. Do Questionamento de Avaliação de Risco:

6.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados, com carteira de habilitação compatível com o tamanho do veículo e, enquanto na Prefeitura de Vila Rica, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.14.2. Não temos previsão de quantidade de quilometragem a serem percorridos pelos veículos da frota da Prefeitura de Vila Rica.

6.15. Da Inclusão e Substituição:

6.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento da Prefeitura de Vila Rica, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado ao Setor de Patrimônio.

6.15.4. Caberá ao Setor de Patrimônio em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

6.16. Da Exclusão:

6.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;



Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura de Vila Rica à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

6.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Rica, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

8. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agencia... ..Banco.....

8.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

8.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura de Vila Rica.

10.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado.

10.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterados através do endosso.

10.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura de Vila Rica.

10.5. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.

10.6. Atender aos chamados da Prefeitura de Vila Rica no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

10.7. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

10.8. A CONTRATADA deverá informar o endereço da sucursal localizada no MT, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, etc, informar dados completos da referida unidade(endereço, telefone, e-mail, etc.) ao Departamento/Setor de responsável informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão.

10.9. A contratada deverá assinar o Termo de Contratação em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2024

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2024

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

.....//

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua, n.º
....., bairro, cidade.....,
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma, sob pena de desclassificação).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital;

b) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;

c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail ou pela plataforma no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ANEXO 08

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

LOTE 01 - VEICULOS

PLACA	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE (POR PASSAGEIRO)	INVALIDEZ E DESPESAS MEDICAS POR PASSAGEIRO		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE SUBITEM (ATÉ) (R\$)
RAV-8D18	CHEV.TRAILLBLAZER PRE D4A ANO/MOD 21/22 DIESEL	01	02	Não	100% da Tabela Fipe	07	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SPE 8H72	I/MMC PAJERO SPORT HPE ANO/MOD 23/24 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	07	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCW-1625	FIAT/UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO 2018/2019 FLEX	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
NTY-9336	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO/MOD 13/14 FLEX	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RBV 8E23	FIAT - STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO/MOD 20/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	2	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBL-9G67	CAMINHONETE L200 TRITON GLX D ANO/MOD 17/18 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	5	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



QCJ-6347	FIAT UNO MILLE ATTRACTIVE 1.0 ANO/MOD 19/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	5	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBQ-3365	CAMINHONETE L200 TRITON GL NACIONAL, ANO/MODELO 2017/2018, DIESEL	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCH-8529	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL ANO/MOD 18/19 DIESEL	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SCN 4G42	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MOD 21/22	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRW 0A92	PICK-UPS DUSTER ICO TCE ANO/MOD 23/24	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,000	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBO-8228	CAMINHONETE A/B MMC/ L200 TRITON GLX DIESEL GLX ANO/MOD 2016/2017	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCA-4998	CAMINHONETE A/B MMC/L200 TRITON /GL DIESEL /GL ANO/MOD 2016/2017	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCC 0039	CAMINHONETE A/B MMC/ L200 TRITON DIESEL SPT GL ANO/MOD 2018/2019	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



QCP-0B87	CAMINHONETE ABT FIAT/STRADA HD WK CC E FLEX, ANO/MODELO 2017/2018	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCR 7193	RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 D CVT FLEX ANO/MOD 19/20	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SBZ 6A53	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MOD 22/22 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RBV 8E53	FIAT - STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO/MOD 20/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCH-8539	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT SPT GL ANO/MOD 18/19 DIESEL	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCN 8D02	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPORT GL ANO/MOD 20/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
NJK 0356	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CS4*2 ANO/MOD 09/09 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBG-7655	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GL D ANO/MOD 17/18	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



RCF-0D74	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MOD 21/21	01	02	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RCK-6B46	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MOD 21/21	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCJ 6338	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 CC E ANO/MOD 19/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBY-7262	CAMIONETE MMC/L200 TRITON SPT GL ANO/MOD 18/18 DIESEL	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBQ-3925	CAMINHONETE L200 TRITON GL NACIONAL ANO/MODELO 2017/2018, DIESEL	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	5	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RBV 8D23	FIAT - STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO/MOD 20/20	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	2	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRR 2B46	CAMINHONETE L200 TRITON SPO GL ANO/MODELO 2022/2023 DIESEL	01	02	Não	100% da Tabela Fipe	5	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRX 3J20	FIAT STRADA ANO/MOD 23/23 FLEX	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	3	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



OBK 9B32	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MOD 13/13 FLEX	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
NPM-2156	FIAT UNO WAY 1.3 FLEX ANO/MOD 2017/2018	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RAU-4E54	VW GOL 1.0 ANO/MOD 21/22 FLEX	01	02	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RCK-6B76	CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MOD 21/21	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	5	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QUANTIDADE SUBTOTAL DE VEÍCULOS		34											
APÓLICE		APÓLICE 0,00 SEM CUSTO											
VALOR		VALOR TOTAL DO LOTE											
		R\$											

ANEXO 08

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

LOTE 02 – CAMINHÕES/AMBULANCIAS E ÔNIBUS

PLACA	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE (POR PASSAGEIRO)	INVALIDEZ E DESPESAS MEDICAS POR PASSAGEIRO		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE SUBITEM (ATÉ) (R\$)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



QBV-6389	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6*4 ANO/MOD 15/15 DIESEL	01	08	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBV-6409	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6*4 ANO/MOD 15/15 DIESEL	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBU-9712	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6*4 ANO/MOD16/17 DIESEL	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBU-9682	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6*4 ANO/MOD16/17 DIESEL	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RCE4A94	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR ANO/MOD 20/20 DIESEL	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RAZ4H54	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730K ANO/MOD 21/22 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RAZ4J14	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730K ANO/MOD 21/22 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRI6A06	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO /VM 270 ANO/MOD 21/21 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



RRN1130	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 11-190 ANO/MOD 22/23 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RIM2F87	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO 270 ANO/MOD 22/22 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SCU 1138	AMBULANCIA M/BENZ 416 MAIA ANO/MOD 21/22	01	02	Não	100% da Tabela Fipe	08	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SDM 7J62	AMBULANCIA M/BENZ REVESCAP SR ANO/MOD 22/22	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	06	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QCF 9913	AMBULANCIA FIAT - STRADA 1.4 8V FLEX ANO/MOD 19/19	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRJ-7F98	AMBULANCIA M/BENZ 416 NIKS ANO/MOD 21/22	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRL 3D95	AMBULANCIA M/BENZ 416 MARIMAR ANO/MOD 21/22	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	07	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RBM 5H21	AMBULANCIA M/BENZ 415 REVESC ANO/MOD 19/19	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	03	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



QCZ-5137	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C ON. ANO/MOD 2018/2019 DIESEL	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	33	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
QBE-1449	ÔNIBUSVOLVO COMIL CAMPIONE 3.25, ANO MODELO 2014/15, DIESEL..	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
OBA-1824	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729K, ANO/MODELO 2014/2014	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	05	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
SPE6E50	CAMINHÃO CARGA VW/31.320 CRM 6*4 DIESEL ANO/MOD 23/24	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	02	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	NORMAL		
RRV 8J70	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON DIESEL ANO/MOD22/23	01	01	Não	100% da Tabela Fipe	36	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NUG-4937	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ESC, DIESEL ANO/MOD10/10	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NUG-6367	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ESC, DIESEL ANO/MOD 10/10	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NUG-9757	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ESC, DIESEL ANO/MOD 10/10	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



NPL-6901	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ESC , DIESEL ANO/MOD10/10	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NPL-6461	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ESC, DIESEL ANO/MOD 10/10	01	07	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NJV-1322	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL ANO/MOD11/11	01	06	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NJV-3312	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC , DIESEL ANO/MOD 11/11	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NJU-9812	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL ANO/MOD 11/11	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	31	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
OAZ-3856	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL ANO/MOD 11/12	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	26	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
AOX-3594	ÔNIBUS VW15.190 EOD ESC, DIESEL ANO/MOD 12/12	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	48	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
OAX-9638	VW 15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MOD 13/13, DIESEL..	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	42	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



OBS-6534	VW 15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MOD 13/13, DIESEL..	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	43	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
OBS-6304	VW 15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MOD 13/13, DIESEL..	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	48	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
OAY-1108	MPOLO VOLARE V8L ANO/MOD 13/13, DIESEL..	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	26	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QBE-7885	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE, DIESEL ANO/MOD 14/14	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	43	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QBL-2758	ÔNIBUS MERCEDES BENZ /OF 1519R.ORE ANO/MOD 14/14, DIESEL	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	61	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QBU-2765	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, DIESEL ANO/MOD15/15	01	04	Não	100% da Tabela Fipe	22	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
NJU-5806	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, DIESEL ANO/,MOD10/10	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	23	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QCI 1327	M.BENZ CAIO LO 916 ORE ANO MOD 20019/20 DIESEL	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



QCI 1337	M.BENZ CAIO LO 916 ORE ANO MOD 20019/20 DIESEL	01	05	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QBS-1367	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE DIESEL ANO/MOD 17/18	01	03	Não	100% da Tabela Fipe	61	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRN- 5149	ONIBUS /MARCOPOLO/VALARE V8L ANO/MOD 22/22	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	56	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRN- 5H99	ONIBUS /MARCOPOLO/VALARE V8L ANO/MOD 22/22	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	56	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRN 9D42	ONIBUS /MARCOPOLO/VALARE V8L ANO/MOD 22/22	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	32	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRP 5J85	ONIBUS/IVECO 10-190E ANO/MOD 2022/2023 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRP 5G85	ONIBUS/IVECO 10-190E ANO/MOD 2022/2023 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
RRP 5H65	ONIBUS/IVECO 10-190E ANO/MOD 2022/2023 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



RRP 5H25	ONIBUS/IVECO 10-190E ANO/MOD 2022/2023 DIESEL	01	00	Não	100% da Tabela Fipe	45	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	Normal		
QUANTIDADE SUBTOTAL DE VEÍCULOS		49											
APÓLICE		APÓLICE 0,00 SEM CUSTO											
VALOR		VALOR TOTAL DO LOTE										R\$	